



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL 001/2022

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal de Erebangó, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos do Decreto Municipal 1.061 de 10 de fevereiro de 2017, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo 001/2022 destinado a contratação/admissão emergencial de servidores, sob o Regime Estatutário, vinculados aos Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do quadro de pessoal da Administração Pública Direta do Município, que reger-se-á pelas disposições do presente Edital e demais normais legais atinentes:

1. DAS FUNÇÕES E VAGAS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, destinar-se-á ao preenchimento de vagas para contratação temporária e emergencial de Motorista, categoria D e de Operador de Maquinas para as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, de Obras e Saneamento e de Agricultura, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE CARGOS E VAGAS				
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
MOTORISTA/OPERÁRIO	VAGAS TEMPORÁRIAS	R\$ 1.986,95	40H SEM.	Habilitação Profissional Categoria D + Curso de Transporte de Passageiros/Escolar
OPERADOR/OPERÁRIO /MÁQUINAS	VAGAS TEMPORÁRIAS	R\$ 2.399,24	40H SEM.	Habilitação Profissional Categoria D

1.2. As vagas do quadro acima compreendem as que poderão ser preenchidas para substituição de servidores efetivos ou para suprir necessidades emergenciais e temporárias, nos termos de autorização legislativa específica, que venha a surgir no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo.

1.3. Todas as vagas possuem jornada de trabalho normal de 40 (quarenta) horas semanais sob escala a ser definida pelos coordenadores e chefes das secretárias em que serão designados.

1.4. Para os motoristas, será requisito da contratação, além da habilitação profissional categoria D, certificado de curso de transporte coletivo de passageiros e escolar emitido por instituição especializada no setor.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de interessados poderão ser realizadas nas dependências do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Abraão Dozza, 900, Centro, Erebangó/RS, **entre os dias 25 DE FEVEREIRO, 2, 3 e 4 DE MARÇO, no horário compreendido entre as 08 (oito) horas às 11 (onze) horas e 14 (quatorze) horas às 16 (dezesseis) horas.**

2.2. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas por este edital e da legislação aplicável.

2.3. São condições para inscrição:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na ocasião da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- 2.3.3. Encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos;
- 2.3.4. Para candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- 2.3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.3.6. Preencher os requisitos de contratação na ocasião da contratação;
- 2.3.7. Cumprimento das demais condições deste edital.
- 2.4. Documentos exigidos para inscrição:**
- 2.4.1. Cópia legível e em bom estado de documentos de identidade com foto;**
- 2.4.2. Cópia legível e em bom estado do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, podendo ser substituída pela Certidão de Quitação Eleitoral;**
- 2.4.3. Cópia do CPF, que será dispensada se o referido número estiver contido no documento mencionado no item “2.4.1” deste edital;**
- 2.4.4. Cópia de comprovante de quitação militar para candidatos do sexo masculino;**
- 2.4.5. Comprovante de residência atualizados (últimos 03 meses) ou declaração de endereço firmada em cartório pelo titular do comprovante apresentado;**
- 2.4.6. Auto Relatório de Pontuação com os respectivos documentos que comprovem a titulação e experiência profissional para fins da apuração da pontuação, conforme disposto neste edital, especificamente nos itens “4.1” à “4.3”.**
- 2.5. A inscrição poderá ser realizada por procurador, mediante apresentação de instrumento público ou privado, específico e com reconhecimento de assinatura do outorgante por tabelião de notas, ocasião em que, além dos documentos mencionados no item “2.4” deste edital, deverá apresentar os documentos mencionados nos itens “2.4.1” e “2.4.5” do Procurador.
- 2.6. Todos os documentos deverão ser apresentados acompanhados de seus originais para fins de autenticação pelo servidor responsável, ressalvado se apresentados já autenticados em cartório.
- 2.7. Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:**
- 2.7.1. Comparecer no local, dias e horários designados com a documentação exigida pelo item “2.4” deste edital, na forma do item “2.6” e, se representado por Procurador, da forma do item “2.5”;**
- 2.7.2. Preencher a ficha padrão de inscrição e o auto relatório de pontuação a próprio punho e sob sua inteira responsabilidade quanto as informações prestadas.**
- 2.7.3. O comprovante de inscrição deverá ser guardado e conservado pelo candidato.**

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção no dia 04 de março de 2022, divulgando-se edital de homologação no painel de publicações do Município e no Site Oficial do mesmo (www.erebango.rs.gov.br).
- 3.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar Recurso à Comissão de Seleção, através do protocolo geral do Centro Administrativo, no mesmo endereço e horários indicados no item “2.1”, o recurso será decidido conforme item “7” deste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

- 4.1. A avaliação e seleção dar-se-á por análise de títulos e experiência profissional comprovada na ocasião da inscrição.
- 4.1.1. Para o cargo de motorista serão considerados como aptos a pontuar os seguintes objetos:**
- 4.1.1.1. Certificação de cursos de direção defensiva, primeiros socorros, transporte coletivo de passageiros e transporte escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

4.1.1.2. Comprovantes de experiência profissional (através de carteira de trabalho, carteira de habilitação profissional, contrato de trabalho ou comprovante de registro de autônomo) na função de motorista;

4.1.1.3. Comprovantes de escolaridade, através de certificados de conclusão emitidos por instituição reconhecida.

4.1.2. Para o cargo de operador/operário/máquinas serão considerados como aptos a pontuar os seguintes objetos:

4.1.2.1. Certificação de cursos de operação de máquinas, primeiros socorros e direção defensiva;

4.1.2.2. Comprovantes de experiência profissional (através de carteira de trabalho, carteira de habilitação profissional, contrato de trabalho ou comprovante de registro de autônomo) na função de operador de máquinas;

4.1.2.3. Comprovantes de escolaridade, através de certificados de conclusão emitidos por instituição reconhecida.

4.1.3. Para o cargo de motorista, serão atribuídas as seguintes pontuações:

4.1.3.1. Para as certificações objeto do item “4.1.1.1” será atribuído 01 (um) ponto para cada 10 (dez) horas completas de curso, até o limite de 10 (dez) pontos.

4.1.3.2. Para comprovantes objeto do item “4.1.1.2” será atribuído 01 (um) ponto para cada 2 (dois) anos completos até o limite de 10 (dez) pontos.

4.1.3.3. Para escolaridade objeto do item “4.1.1.3” será atribuído, até o limite de 10 (dez) pontos:

4.1.3.3.1. Ensino médio completo – 01 (um) ponto;

4.1.3.3.2. Ensino superior completo – 01 (um) ponto;

4.1.3.3.3. Pós Graduação – 01 (um) ponto;

4.1.4. Para o cargo de operador/operário/máquinas serão atribuídas as seguintes pontuações:

4.1.4.1. Para as certificações objeto do item “4.1.3.1” será atribuído 01 (um) ponto para cada dez (dez) horas completas de curso, até o limite de 10 (dez) pontos.

4.1.4.2. Para comprovantes objeto do item “4.1.3.2” será atribuído 01 (um) ponto para cada 2 (dois) anos completos até o limite de 10 (dez) pontos.

4.1.4.3. Para escolaridade objeto do item “4.1.3.3” será atribuído, até o limite de 10 (dez) pontos:

4.1.4.3.1. Ensino médio completo – 01 (um) ponto;

4.1.4.3.2. Ensino superior completo – 01 (um) ponto;

4.1.4.3.3. Pós Graduação – 01 (um) ponto;

4.2. A pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos, sendo resultado da soma dos pontos acumulados pelos títulos e comprovantes de experiência profissional, sendo desconsiderados para todos os efeitos aqueles que a excederem.

4.3. Os candidatos no momento da inscrição **deverão preencher o auto relatório de pontuação, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento conforme o presente edital, cabendo a comissão somente conferir a fidedignidade do mesmo com os respectivos documentos comprobatórios.**

5. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os resultados preliminares serão divulgados por edital da comissão de seleção no painel da Prefeitura e no site oficial (www.erebango.rs.gov.br), cabendo recurso no prazo de dois dias úteis a contar de sua divulgação a ser apresentados mesmo endereço e horários da inscrição no protocolo geral do município, conforme item “7” deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

5.2. A classificação se dará de forma decrescente, isto é, do que obtiver a maior pontuação até aquele que obtiver a menor, excluídos aqueles que obtiveram pontuação inferior a 1, que serão desclassificados.

5.3. No caso de empate, o desempate será realizado:

5.3.1. Se houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado para desempate o critério da maior idade.

5.3.2. Em persistindo o empate será realizado sorteio em sessão pública a ser convocada pelo próprio edital de resultado definitivo a ocorrer em até 24 (vinte e quatro) após divulgação do referido.

5.4. Os resultados definitivos serão divulgados em edital da Comissão no painel de publicações do Município e no Site Oficial do Município (www.erebango.rs.gov.br).

5.5. Após os tramites legais e realizado eventual sorteio de desempate o resultado será homologado pelo Prefeito Municipal.

6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. A convocação e a contratação reger-se-á pela legislação vigente e observará o que segue:

6.1.1. Conforme expressa previsão do art. 5º, do Decreto Municipal 1.061/2017, a aprovação não gera direito a contratação, mas apenas expectativa de ser contratado segundo as vagas emergenciais existentes ou que venham a surgir por autorização legislativa específica da Câmara Municipal de Vereadores durante a vigência do presente Processo Seletivo.

6.1.2. A convocação será realizada na ordem de classificação definitiva, mediante a necessidade de administração pública, sendo conferido prazo improrrogável de 02 (dois) dias uteis ao interessado para apresentar-se no departamento pessoal munido da documentação baixo mencionada, sob pena de perecimento do direito e convocação do próximo colocado.

6.1.3. O candidato convocado deverá apresentar-se ao Departamento Pessoal munido da seguinte documentação, originais e cópias:

6.1.3.1. 01 (uma) foto 3x4;

6.1.3.2. Carteira de Motorista Profissional Categoria D, no prazo de validade;

6.1.3.3. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, substituíveis pela Certidão de Quitação Eleitoral que poderá ser emitida no seguinte link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

6.1.3.4. Para convocados do sexo masculino, comprovante de quitação militar;

6.1.3.5. Certidão de nascimento, ou casamento ou declaração de união estável a depender do estado civil;

6.1.3.6. Declaração de bens ou cópia da declaração de imposto de renda do último exercício anterior a convocação.

6.1.3.7. Declaração de não acumulo de cargo, função ou emprego público;

6.1.3.8. Comprovante de endereço atualizado (últimos 03 meses) ou declaração de endereço firmada em cartório pelo titular do comprovante apresentado;

6.1.3.9. Cartão/Número do PIS/PASEP;

6.1.3.10. Dados bancários de conta para pagamento dos vencimentos, preferencialmente, junto ao BANRISUL;

6.1.3.11. Certidão negativa de antecedentes criminais e judiciais que poderá ser emitida no seguinte link <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>.

6.2. Os contratos provenientes do presente processo seletivo serão formados pelos prazos necessários para supressão da emergência, devendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

6.2.1. Serem de no máximo 06 (seis) meses prorrogáveis por iguais períodos nos termos da Lei;

6.2.2. No caso de motorista pra transporte escolar, serem firmados somente para o período letivo, sendo encerrados durante as férias e recessos escolares e, se ainda existente a necessidade emergencial, realizados novamente, caso em que, observando os calendários escolares, poderão possuir prazo inicial inferior à 06 (seis) meses.

7. DOS RECURSOS

7.1. Nos termos do art. 23, do Decreto Municipal 1.061/2017, os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso devidamente fundamentado e instruído no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital de homologação das inscrições.

7.2. Nos termos do art. 24, do Decreto Municipal 1.061/2017, os candidatos que não concordarem com a pontuação objeto do resultado preliminar do presente processo seletivo poderão apresenta recurso devidamente fundamentado e instruído no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do edital de resultados preliminares.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no Centro Administrativo, sito a Rua Abraão Dozza, 900, Centro, Erebangó/RS, nos seguintes horários: manhã 08 (oito) horas às 11 (onze) horas; tarde 14 (quatorze) horas às 16 (dezesseis) horas.

8. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA INICIAL		
CRONOGRAMA	DATAS	HORÁRIOS
Recebimento das inscrições	25 de fevereiro à 04 de Março	8h às 11h e 14 às 16h
Divulgação da Homologação das Inscrições	04 de Março	Após as 18h
Havendo inscrições Indeferidas - Período de Recurso	07 à 08 de Março	8h às 11h e 14 às 16h
Resultado dos Recursos	08 de Março	Após as 18h
Divulgação do Resultado Preliminar	08 de Março	Após as 08h
Período de Recursos ao Resultado	09 à 10 de Março	8h às 11h e 14 às 16h
Resultado Definitivo - Resultado dos Recursos	10 de Março	Após as 18h
Homologação dos Resultados	10 de Março	Após as 18h

8.1. O cronograma acima apresentado representa tão somente uma previsão, podendo sofrer alterações decorrentes de prorrogações de prazos, antecipações de análises e publicações, sendo sempre comunicada a alteração do edital que a realizar.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Se o candidato for convocado e, expressamente, quiser desistir da vaga deverá firmar a renúncia por escrito, sendo ciente de que será eliminado da listagem.

9.2. A inexistência dos dados pessoais informados na ficha de inscrição e/ou irregularidade ou falsidade de documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificados



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

posteriormente a contratação, ocasionarão a eliminação do candidato e, no caso de já ter sido contratado, a rescisão unilateral do referido.

9.3. As publicações decorrentes deste Processo Seletivo serão realizadas sempre por meio do painel de publicações da Prefeitura Municipal e do seu site oficial (www.erebango.rs.gov.br), com exceção do extrato do presente edital que será divulgado em jornal local diário, além de sua íntegra ser disponibilizada nos demais locais mencionados.

9.4. O presente edital, nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal 1.061/2017, terá validade de 02 (dois) anos, com possibilidade de uma única prorrogação por igual período.

9.5. O foro para dirimir qualquer dúvida ou empasse decorrente deste Edital ou dos contratos que o mesmo venha a gerar é o da Comarca de Getúlio Vargas/RS.

9.6. Os casos não previstos no presente edital, no que refere-se ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente a Assessoria Jurídica do Município, conforme legislação vigente.

9.7. Integram o presente edital:

9.7.1. ANEXO I – FIXA DE INSCRIÇÃO

9.7.2. ANEXO II – AUTO RELATÓRIO DE PONTUAÇÃO

Erebango/RS, 21 de fevereiro de 2022.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se,
Em data supra:**



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado 001/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Número de Inscrição:		CARGO:	
NOME COMPLETO:			
ESCOLARIDADE:			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP	
CIDADE		TELEFONE	
Nº DE REG DA CNH		CPF	
Nº CI/RG		ÓRGÃO EXP.	
DATA DE NASCIMENTO		SEXO	
Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo, de seu Edital de Abertura e da Legislação vigente aplicável, declaro, ainda, que as informações prestadas acima são verdadeiras, assumindo total responsabilidade dos referidos dados e informações, incluindo em anexo os seguintes documentos, conforme exigência do Edital:			
2.4.1. Cópia legível e em bom estado de documentos de identidade com foto;			
2.4.2. Cópia legível e em bom estado do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, podendo ser substituída pela Certidão de Quitação Eleitoral;			
2.4.3. Cópia do CPF, que será dispensada se o referido número estiver contido no documento mencionado no item "2.4.1" deste edital;			
2.4.4. Cópia de comprovante de quitação militar para candidatos do sexo masculino;			
2.4.5. Comprovante de residência atualizados (últimos 03 meses) ou declaração de endereço firmada em cartório pelo titular do comprovante apresentado;			
2.4.6. Autorelatório de Pontuação com os respectivos documentos que comprovem a titulação e experiência profissional para fins da apuração da pontuação, conforme disposto neste edital.			
Erebangó/RS, ___/___/_____		_____	
		assinatura	

Inscrição nº.:		_____
Recebido em ___/___/_____ às ___h___m		
		Recebido

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO II

AUTO RELATÓRIO DE PONTUAÇÃO

AUTO RELATÓRIO DE PONTUAÇÃO			
INSCRIÇÃO Nº.		CARGO	
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	PONTOS TOTAIS
Horas de Cursos conforme item "4.1.3.1" ou "4.1.4.1"			
Anos de Experiência profissional cfe. Itens "4.1.3.2" e "4.1.4.2"			
Escolariade conforme itens "4.1.3.3.1" e "4.1.4.3.1"			
Escolariade conforme itens "4.1.3.3.2" e "4.1.4.3.2"			
Escolariade conforme itens "4.1.3.3.3" e "4.1.4.3.3"			
PONTUAÇÃO TOTAL			
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e corroboram-se nos certificados anexos ao presente autoperat6rio, assumindo inteira responsabilidade dos dados ora declarados e sua conformidade ao edital, especialmente, quanto a observancia de pontos atribuidos e seus limites máximos.			
Erebango/RS, ___/___/____		_____ Assinatura	
Conferido pela Comissão de Seleção em ___/___/____, conforme edital de classificação provisória emitido pela mesma e publicado nos termos do Edital.			

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044